



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI N.º 2662, DE 12 DE JUNHO DE 2019



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



LEI N.º 2662, DE 12 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Municipais, Paraestatais, Autárquicas, Filantrópicas de Fins Assistenciais, Instituições sem Fins Lucrativos, Associações e Particulares, bem como repassar recursos para as beneficiárias especificadas em anexo, na forma que indique e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Federal, Governo Estadual, Entidades Estatais, Federais, Municipais, Paraestatais, Autárquicas, Filantrópicas, de Fins Assistenciais, bem como Associações e Particulares visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica, e/ou financeira, consignações e atividades de fins assistenciais, de interesse público local no exercício de 2019.

Parágrafo 1º - Para os termos de Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o caput deste artigo, o Município de Cruz das Almas poderá pactuar o que for de seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução, em consonância com os princípios administrativos constitucionais.

Parágrafo 2º- O repasse de recurso financeiro por parte do Município será para as Entidades, Associações ou Instituições sem Fins Lucrativos específicas como beneficiárias que constam no Anexo I, que faz parte dessa Lei, cujo repasse será a partir de janeiro de 2019, de acordo aos Convênios, Colaboração, Gestão ou Fomento e demais instrumentos legais para atender aos programas Federais, Estaduais e/ou Municipais, de acordo aos Projetos ou Plano de Trabalhos apresentados.



LEI N.º 2662, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Parágrafo 3º- Os Convênios, Colaboração, Gestão ou Fomento com Entidades, Associações ou Instituições sem Fins Lucrativos, que não consta no Anexo I desta Lei, e que o Município tenha que repassar recurso financeiro, transferir, ceder, emprestar bens móveis e imóveis, bem como equipamentos pertencentes ao Município, deverá o Executivo Municipal solicitar autorização ao Legislativo Municipal.

Parágrafo 4º- O valor dos recursos destinados e a contrapartida do Município poderão ser corrigidos ou alterados, nos casos em que haja coparticipação do Governo Federal e/ou do Governo Estadual, bem como nos casos de programas e projetos.

Parágrafo 5º - Caso os programas e projetos sejam extintos ou suspensos, bem como se o Governo Federal e/ou Governo Estadual deixarem de repassar os recursos para o Município, fica este desobrigado de repassar as quantias equivalentes às Beneficiárias, salvo se houver disponibilidade orçamentaria, cujo repasse seja indispensável para atender ao interesse público ou para evitar descontinuidade de projetos, programas e planos de trabalhos já iniciados.

Parágrafo 6º - Se os programas e projetos forem substituídos por outros e caso seja viável, poderá o Município realizar o adiantamento dos Convênios, Termos de Colaboração ou Fomento firmado com as Beneficiárias, visando adaptá-los à nova realidade.

Parágrafo 7º - No caso dos Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomentos relacionados a recursos próprios, os repasses dos valores poderão ser alterados ou substituídos, caso seja disponibilizados programas ou projetos Federais e/ou Estaduais ao Município que possibilite a transferência de recursos para entidades ou instituições que atendam a finalidade para qual se destina.

Art. 2º - Será dado conhecimento à Câmara Municipal de Cruz das Almas de todos os Convênios, Consórcios e Contratos celebrados pelo Município, objetos desta Lei.



LEI N.º 2662, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Art. 3º - Os recursos destinados às Entidades, Instituições, Associações e Fundações, só poderão ser aplicados em:

I – aquisição ou reparos de instrumentos e equipamentos, bem como acessórios e materiais necessários, inerentes às atividades de cada uma das beneficiárias;

II – aquisição, confecção e manutenção de fardamentos/indumentárias;

III – despesas com funcionamento e manutenção de cada Entidade, Associação, Instituição ou Fundação;

IV – contratação de pessoal, preferencialmente de professores, técnicos profissionais, orientadores e monitores, de acordo ao plano de trabalho, em conformidade com a Lei.

Parágrafo Único – Nos casos dos saldos em conta reprogramados dos exercícios anteriores advindos do co-financiamento do Governo Federal e/ou Estadual, poderão ser repassados no exercício vigente para garantir a realização dos programas ou projetos da Beneficiária do Convênio anteriormente celebrado, inclusive para garantir a quitação das despesas que deixaram de ser quitadas em razão de atraso no repasse de recursos, mediante termo aditivo.

Art. 4º - No caso de repasse de recursos pelo Município, a cada mês as Entidades, Instituições e as Fundações Beneficiárias, deverão prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos em razão da presente Lei, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a Secretária da Educação, a Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Administração, de acordo com a origem dos valores repassados e ao programa, plano de trabalho que se destina.



LEI N.º 2662, DE 12 DE JUNHO DE 2019

5

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento previsto para o ano de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2019, e terá validade até 31 de dezembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2019.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 71/2019, de autoria do Poder Executivo.”



ANEXO I

LEI Nº 2662/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

BENEFICIÁRIAS	CNPJ	VLR DA PARCELA	VLR TOTAL ANUAL
Lar dos Idosos de Cruz das Almas	13.249.073/0001-63	R\$ 1.800,00 Piso de Alta Complexidade I (PAC I) com Co – Financiamento do Governo Municipal 2019	R\$ 21.600,00
Lar dos Idosos de Cruz das Almas	13.249.073/0001-63	R\$ 6.800,00 Piso de Alta Complexidade I (PAC I) com Co – Financiamento do Governo Estadual 2019	R\$ 81.600,00
Lar dos Idosos de Cruz das Almas	13.249.073/0001-63	R\$ 6.800,00 Piso de Alta Complexidade I (PAC I) com Co – Financiamento do Governo Estadual – Saldos reprogramados dos exercícios 2016 e 2018, mais rendimentos	R\$ 76.950,00
Associação dos Bombeiros Civis do Recôncavo	20.700.351/0001-12	R\$ 1.500,00 Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Liga Bahiana Contra o Câncer – Hospital Aristides Maltez	15.180.961/0001-00	R\$ 1.500,00 Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Sociedade Filarmônica Lira Guarany	13.195.698/0001-90	R\$ 1.500,00 Recursos Próprios	R\$ 18.000,00
Sociedade Filarmônica Euterpe Cruzalmense	14.299.986/0001-57	R\$ 1.500,00 Recursos Próprios	R\$ 18.000,00



Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 1.864,84 Piso de Transição de Media Complexidade do Confinamento do Governo Federal	R\$ 22.378,08
Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 5.000,00 Piso de Transição de Media Complexidade do Confinamento do Governo Estadual	R\$ 60.000,00
Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas	13.864.137/0001-36	R\$ 39.155,94 Piso de Transição de Media Complexidade do Confinamento do Governo Estadual – Saldo Reprogramado 2016 – 2017 – 2018.	R\$ 39.155,94
Grupo de Escoteiro General Edgar da Cruz Cordeiro	13.864.137/0001-36	R\$ 1.500,00 Recursos Próprios	R\$ 18.000,00